



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0941/21 - PLE Nº 034/21

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 8.130, de 8 de janeiro de 1998, modificando a denominação de Travessa da Luz para Passagem da Luz.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 8.130, de 8 de janeiro de 1998, conforme segue:

“Denomina Passagem da Luz o logradouro paralelo às Ruas João Wallig e Roque Calage, compreendido no trecho entre as Ruas Sapé e Cipó, localizado no Bairro Passo da Areia.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.130, de 1998, conforme segue:

“Art. 1º Fica denominado Passagem da Luz o logradouro paralelo às Ruas João Wallig e Roque Calage, compreendido no trecho entre as Ruas Sapé e Cipó, localizado no Bairro Passo da Areia, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 16/02/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 16/02/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 16/02/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 16/02/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0506121** e o código CRC **46B731FD**.
